



M/S

A Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público que se encontram abertas as inscrições para as Feiras Mensais.

Tramitação de pedidos referentes à admissão e atribuição de espaços de venda nas "Feiras" Mensais

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a deliberação de 12 de agosto de 2020, aprovou a realização das Feiras Mensais de setembro de 2020 a agosto de 2021, que se regem pelas seguintes diretrizes:

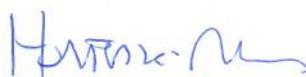
1. As Feiras Mensais, decorrem a partir de setembro de 2020 e realizam-se no 2.º sábado de cada mês no Parque de Exposições Municipal.
2. Excecionalmente uma vez que em 2020 não se realizará a Feira da Luz/Expomor, devido à pandemia COVID-19, realizar-se-á Feira Mensal no mês de setembro.
3. A Feira Mensal funciona das 8,00h às 13,00h.
4. Os lugares encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido desde que o feirante cumpra o normativo e a legislação em vigor.
5. Os feirantes que mantenham interesse no lugar atribuído devem enviar por correio ou entregar na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30 do dia 1 de setembro, o requerimento devidamente preenchido, 1 fotografia e fotocópia do cartão de feirante ou documento comprovativo da titularidade.
6. Com a entrega do requerimento os feirantes terão de proceder ao pagamento das taxas, sendo determinado com base nas taxas definidas na Tabela de Taxas e Licenças do Município. O pagamento será efetuado de uma só vez.
7. Aos feirantes que participaram no ciclo de feiras mensais que decorreu de outubro de 2019 a agosto de 2020, será descontado no valor da taxa a pagar, o valor correspondente às 3 feiras mensais não realizadas (março, abril e maio), devido à pandemia COVID-19.
8. Os estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário devem proceder à apresentação da mera comunicação

prévia no balcão do empreendedor e os respetivos documentos instrutórios até ao dia 1 de setembro e proceder ao pagamento das taxas.

9. No caso de ficarem lugares vagos a Câmara Municipal poderá entregar os mesmos aos feirantes que os solicitarem, respeitando-se a ordem de entrada do pedido.
10. A montagem das instalações, para a realização da Feira Mensal, só poderá ser feita, mediante autorização dos funcionários e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto, presentes no local e decorrerá entre as 6,00h e as 8,00h.
11. A desmontagem das instalações terá de estar concluída impreterivelmente até às 15,00h.
12. Os feirantes não podem ocupar área superior à que lhe foi atribuída.
13. Após o final da Feira Mensal os feirantes devem deixar o espaço ocupado devidamente limpo, não deitando lixo no chão.
14. Em tudo o que se encontre especificamente previsto devem os feirantes cumprir com todos os quadros legais referentes à sua atividade bem como as diretrizes e orientações que receberem dos funcionários devidamente identificados do Município de Montemor-o-Novo e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto.
15. Calendário das Feiras Mensais
 - a. 12 de setembro
 - b. 10 de outubro
 - c. 14 de novembro
 - d. 12 de dezembro
 - e. 9 de janeiro
 - f. 13 de fevereiro
 - g. 13 de março
 - h. 10 de abril
 - i. 8 de maio
 - j. 12 de junho
 - k. 10 de julho
 - l. 14 de agosto

Montemor-o-Novo, 13 de agosto de 2020

A Presidente da Câmara



Hortênsia Menino